

ANEXO I – LISTA DE ESPAÇOS DE VENDA E VALORES BASE DE LICITAÇÃO

Espaço de Venda	Nº	Conjunto Contíguo	Ramo de Atividade	Piso	Área m2	Valor Base de Licitação (2)
Loja Interior	10		Comércio a retalho / Prod. Alimentares	2	15,1	550,00 €
Loja Interior	13		Comércio a retalho / Prod. Alimentares	2	14,7	540,00 €
Loja Interior	14		Comércio a retalho / Prod. Alimentares	2	14,7	540,00 €
Loja Interior	15	CCL1	Comércio a retalho / Prod. Alimentares	2	14,7	540,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	16		Comércio a retalho / Prod. Alimentares	2	14,7	540,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	18		Comércio a retalho (Quiosque)	2	19	700,00 €
Loja Interior	19		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	390,00 €
Loja Interior	20		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	390,00 €
Loja Interior	21		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	390,00 €
Loja Interior	22	CCL2	Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	390,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	23		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	390,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	26	CCL3	Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	570,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	27		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	570,00 € ⁽¹⁾
Loja Interior	28		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	570,00 €
Loja Interior	29		Comércio a retalho / Serviços	1	15,7	570,00 €

(1) Licitação para conjunto contíguo de lojas de acordo de acordo com o ponto 7.9) do programa de procedimento. O valor base de licitação para os conjuntos contíguos de lojas é a soma dos valores individuais das respetivas lojas.

Caso não existam propostas para a licitação dos conjuntos contíguos de lojas, a licitação fica deserta, passando as lojas supracitadas a ser licitáveis individualmente de acordo com o ponto 7.10) do programa de procedimento.

A cada concorrente apenas poderá ser adjudicada uma loja ou um conjunto de lojas de acordo com o ponto 7.8) do programa de procedimento.

(2) Os valores base de licitação incluem IVA a taxa legal em vigor

Espaço de Venda	Nº	Conjunto Contíguo	Ramo de Atividade	Piso	Área /m2	Valor Base de Licitação (*)
Banca	1	CCB1	Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	2		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	3		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	4	CCB2	Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	5		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	6		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	7		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	8	CCB3	Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	9		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	10		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	11		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	12	CCB4	Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	13		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	14		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	15	CCB5	Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	16		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾
Banca	17		Prod. Hortícolas, Prod. Alimentares	1	0,77	100,00 € ⁽²⁾

(3) Licitação para os conjuntos contíguos de bancas de acordo com o ponto 7.12) do programa de procedimento. O valor base de licitação para os conjuntos contíguos de bancas é a soma dos valores individuais das respetivas bancas.

A cada concorrente apenas poderão ser adjudicadas 3 bancas ou 1 conjunto de bancas de acordo com o ponto 7.8) do programa de procedimento.

Caso não existam propostas para a licitação dos conjuntos contíguos de bancas, a licitação fica deserta, passando as bancas supracitadas a ser licitáveis individualmente de acordo com o ponto 7.13 do programa de procedimento.